



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 332, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º Esta Resolução institui o Subcomitê do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê do SIGEP-JT será composto pelos seguintes membros:

I - diretor de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

II - assessor-chefe da Diretoria-Geral (DG), vice-coordenador;

III - assessor administrativo da Presidência;

IV - diretor-geral;

V - secretário-geral da Presidência;

VI - assessor da Secretaria-Geral da Presidência;

VII - diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - secretário de Sistemas;

IX - secretário de Pagamento de Pessoal;

X - secretário de Pessoal;

XI - secretário de Saúde;

XII - secretário de Desenvolvimento de Pessoas;

XIII - secretário da Escola Judicial;

XIV - diretor de Orçamento e Finanças;

XV - interlocutor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), indicado pelo coordenador do colegiado; e

XVI - chefe da Divisão do SIGEP e eSocial.

§ 1º O integrante mencionado no inciso XV do **caput** deste artigo será nomeado em portaria com vigência temporária, a ser publicada juntamente com o ato instituidor do colegiado.

§ 2º As portarias que se seguirem àquela referenciada no § 1º deste artigo serão publicadas em tempo hábil para evitar a descontinuidade das atividades do colegiado.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Subcomitê do SIGEP-JT, sem prejuízo do disposto no art. 12 da [Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT):

I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do sistema em nível local;

II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema de sua atuação;

III - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

IV - monitorar o processo de homologação do sistema e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

V - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do sistema;

VI - opinar sobre a gestão de mudanças no âmbito da implantação do SIGEP-JT no Tribunal;

VII - propor alterações nos normativos que regem a gestão de pessoas para adequá-los às regras de negócio do SIGEP-JT e do eSocial; e

VIII - zelar pela adequação das premissas e estratégias utilizadas para integração nacional, especificação, desenvolvimento, homologação, implantação, operação e suporte do SIGEP-JT e do eSocial.

Art. 4º Cabe ao coordenador do Subcomitê do SIGEP-JT:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas das reuniões.

#### CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Divisão do SIGEP e eSocial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 6º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador do colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por este produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV do **caput** deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê do SIGEP-JT se reunirá ao menos 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas definidas pelo coordenador do colegiado, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

## CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Divisão do SIGEP e eSocial diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido.

## CAPÍTULO VII DO **QUORUM** DE REUNIÃO E **QUORUM** DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigida a presença do coordenador, ou do vice-coordenador, e de mais 7 (sete) membros.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

## CAPÍTULO VIII DA COMUNICAÇÃO

Art. 11. O Subcomitê do SIGEP-JT poderá deliberar sobre:

I - comunicação à Coordenação Nacional Executiva (CNE) das necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do SIGEP-JT, resultante de homologação de versões ou de adequação à demanda negocial do Tribunal; e

II - proposição à CNE de sugestões de melhoria do sistema e reporte de impedimentos decorrentes da homologação e implantação de módulos do SIGEP-JT.

Art. 12. A comunicação será realizada pela Divisão do SIGEP e eSocial por meio de ofício e/ou registro das solicitações de manutenções do SIGEP-JT na ferramenta oficial **Redmine**.

## CAPÍTULO IX DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 13. O Subcomitê do SIGEP-JT se associará ao Comitê de Pessoas, nos moldes definidos nos termos do § 1º do art. 12 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Parágrafo único. A vinculação referida no **caput** deste artigo consiste no envio de relatório anual ao Comitê de Pessoas, com os resultados de sua atuação no período, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Subcomitê do SIGEP-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da [Resolução GP n. 148, de 2020](#).

Art. 15. A menção ao extinto Comitê Gestor Regional do SIGEP (cgSIGEP Regional) em atos vigentes deste Tribunal será considerada como tendo sido feita ao Subcomitê do SIGEP-JT.

Art. 16. Ficam revogados:

I - a [Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020](#);

II - a [Resolução GP n. 250, de 18 de agosto de 2022](#); e

III - o art. 22 da [Resolução GP n. 278, de 7 de março de 2023](#).

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região